

3. sugestão;
4. pedido de informação;
5. pedido de providência; e
6. outros.

III - quanto às decisões e aos encaminhamentos da Ouvidoria-Geral:

a) decisões:

1. arquivadas por impertinentes;
2. resolvidas mediante simples informação da Ouvidoria-Geral;
3. resolvidas mediante diligência da Ouvidoria-Geral; e
4. outras situações.

b) encaminhamentos:

1. ao Procurador-Geral de Justiça;
2. ao Corregedor-Geral do Ministério Público;
3. ao Colégio de Procuradores;
4. ao Conselho Nacional do Ministério Público;
5. aos Centros de Apoio Operacional;
6. às Promotorias de Justiça;
7. aos demais órgãos do Ministério Público;
8. à Ouvidorias de órgãos externos;
9. à Auditoria-Geral do Estado;
10. aos Tribunais de Contas;
11. à OAB;
12. à Defensoria Pública; e
13. a outros entes externos.

1º A Ouvidoria-Geral poderá diligenciar para, em complemento à classificação de que trata este artigo, apurar e classificar as providências adotadas pelos órgãos do Ministério Público aos quais foram encaminhadas, considerando, para efeito de classificação, as seguintes situações:

- a) recebidas e arquivadas por improcedentes;
- b) solucionadas extrajudicialmente;
- c) transformadas em objeto de avaliação e estudo;
- d) transformadas em objeto de investigação pelo Ministério Público;
- e) transformadas em objeto de investigação requisitada à Polícia;
- f) transformada, desde logo, em documento instrutório de ação penal ou de ação civil pública; e
- g) outras soluções.

2º O órgão que integre a estrutura do Ministério Público deverá, no prazo assinalado pelo Ouvidor-Geral, responder e/ou comunicar à Ouvidoria-Geral a providência adotada.

3º As manifestações destinadas a entidades que não integrem a estrutura do Ministério Público deverão ser encaminhadas via ofício e autuadas em procedimento específico, registrando-se os demais atos subsequentes necessários à resposta satisfatória ao manifestante.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Procurador-Geral de Justiça assegurará a estrutura administrativa necessária ao funcionamento da Ouvidoria-Geral do Ministério Público.

Parágrafo único. Os cargos em comissão previstos neste Ato Regulamentar serão colocados à disposição da Ouvidoria-Geral de acordo com a previsão orçamentária, disponibilidade financeira e administrativa, assim reconhecidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 21. A Ouvidoria-Geral desenvolverá e implementará sistema de informações com base de dados única que permita o registro das informações sobre os expedientes recebidos, os encaminhamentos realizados e o monitoramento dos procedimentos deles resultantes.

Art. 22. As dúvidas que surgirem na execução dos trabalhos, assim como os casos omissos, serão resolvidos pelo Ouvidor-Geral ou, sendo inviável essa alternativa, levados à análise e deliberação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em 31 de janeiro de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Procurador de Justiça

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Procuradora de Justiça

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador de Justiça

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Procurador de Justiça

MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

Procuradora de Justiça

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador de Justiça

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Procurador de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

Procuradora de Justiça

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Procuradora de Justiça

TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

Procuradora de Justiça

MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS

Procuradora de Justiça

MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Procuradora de Justiça

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Procuradora de Justiça

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora de Justiça

WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Procurador de Justiça

SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Procurador de Justiça

**Protocolo: 403713**

#### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A Promotora de Justiça Titular do 3º Cargo da Promotoria de Justiça Cível de Benevides, Dra. Érika Menezes de Oliveira, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 000032-036/2019, que se encontra à disposição no Ministério Público de Benevides, situada à Av. Nações Unidas, nº 70, Bairro Centro, Município de Benevides, Pará, Fone: (91) 37241408.

Portaria de Instauração nº 01/2019-3ªPJB

Data da Instauração: 09/01/2019

Objeto: Apuração da aprovação da Resolução nº 001/2007 pelo Poder Legislativo do Município de Benevides, a qual aumenta a quantidade de DAS naquele Poder, em total desproporcionalidade à quantidade de servidores efetivos e desamparo legal.

Promotoria De Justiça: 3ª Promotoria de Justiça de Oliveira

Promotor de Justiça: Dra. Érika Menezes de Oliveira

**Protocolo: 403844**

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 053/2018-MP/PJJ

O Promotor de Justiça de Juruti, com fundamento no Art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 020/2018-MP/PJJ, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Juruti, situada na Travessa Boaventura Bentes, s/n, Fórum da Comarca de Juruti, bairro Bom Pastor, CEP 68170-000, Juruti/PA, Fone: (93) 3536 1797.

Portaria: 053/2018-MP/PJJ

Reclamado: MUNICÍPIO DE JURUTI

Assunto: ACOMPANHAR/VIABILIZAR O RECEBIMENTO DO DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DO ESTUDANTE ALFREDO MATOS DE SOUZA, O QUAL NÃO FOI EXPEDIDO PELA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL PEREIRA DA CUNHA

Rafael Trevisan Dal Bem – Promotor de Justiça Titular de Juruti

**Protocolo: 403853**

#### PORTARIA N.º 512/2019-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso VIII, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará), c/c o art. 19, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994;

R E S O L V E:

DELEGAR ao Exmº. Srº. Promotor de Justiça de 1ª Entrância THIAGO TAKEDA PEREIRA atribuições específicas para, no dia 7/1/2019, dar investidura no cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Primeira Entrância, MP.CPCP-102.3, ao Sr. PAULO ANDRE ROCHA MENDES, nomeado conforme o Ato nº 12/2019, datado de 10/1/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 31 de janeiro de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

**Protocolo: 403743**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ PARA INDICAÇÃO AO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS E COMISSÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e

dezenove, às 10h, no Gabinete da 1ª Procuradoria de Justiça Criminal, no Anexo I do Ministério Público do Estado do Pará, rua Ângelo Custódio nº 36, Cidade Velha, nesta cidade de Belém, reuniram-se o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça CLAUDIO BEZERRA DE MELO e os Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA e IVELISE PINHEIRO PINTO, para decidir sobre os pedidos de registro de candidatura ao cargo de membro do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme o disposto no art. 11 da Resolução nº 001/2011/MP/CSMP, de 22/02/2011, publicada no Diário Oficial nº 31876, de 18/03/2011. À pauta, a Comissão Eleitoral: ITEM I – Registrou-se por certidão da Chefia de Divisão de Protocolo, que “no período entre 08h do dia 28/01/2019 as 18h do dia 1º/02/2019, não houve inscrições de candidatos para composição do CNMP”; ITEM II – Decidiu publicar AVISO informando da inexistência de candidatos inscritos, conforme o calendário eleitoral; ITEM III – Decidiu encaminhar ofício ao Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior, informando da ausência de inscritos. ITEM IV – Decidiu encaminhar ofício à Subprocuradoria-Geral de Justiça, área Técnico-Administrativa, informando da inexistência de candidatos inscritos, ficando prejudicados os pedidos solicitados para o dia do pleito. Ficou, portanto, encerrado os trabalhos desta Comissão Eleitoral. ITEM V – Decidiu que os autos referentes ao presente pleito eleitoral devem ser encaminhados para fins de arquivamento na Secretaria do Conselho Superior. Nada mais havendo a registrar na presente ata, foi lavrada por mim, JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA, Promotor de Justiça, Secretário da Comissão Eleitoral, e, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os demais Membros da Comissão.

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Procurador de Justiça

Presidente da Comissão Eleitoral

JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Promotor de Justiça

Membro / Secretário da Comissão Eleitoral

IVELISE PINHEIRO PINTO

Promotora de Justiça

Membro da Comissão Eleitoral

#### AVISO

A COMISSÃO ELEITORAL CONSTITUÍDA PARA A ELEIÇÃO DESTINADA À ESCOLHA DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ PARA INDICAÇÃO AO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS E COMISSÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, de conformidade com o disposto no art. 2º, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006, TORNA PÚBLICO a inexistência de inscritos para o referido pleito.

Belém, 04 de fevereiro de 2019

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Procurador de Justiça

Presidente da Comissão Eleitoral

JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Promotor de Justiça

Membro / Secretário da Comissão Eleitoral

IVELISE PINHEIRO PINTO

Promotora de Justiça

Membro da Comissão Eleitoral

**Protocolo: 403627**

#### EXTRATO DA PORTARIA N.º 02/2019-MP/PJMR

A Promotoria de Justiça de Mãe do Rio, com fundamento no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar n.º 057/06, torna pública a instauração de Procedimento Administrativo (sem caráter investigativo) que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Mãe do Rio, sito à Avenida Castelo Branco, n 363, Bairro São Francisco, CEP.: 68.675-000, Mãe do Rio /PA, fone/fax: (91) 3444-1443.

Portaria n.º 02/2019-MP/PJMR

Interessado(s): Moradores da Comunidade do Km 33 da BR010, Município de Mãe do Rio.

Objeto: “fiscalizar e acompanhar o regular fornecimento de transporte escolar aos alunos das comunidades do km 33 da BR010, zona rural do Município de Mãe do Rio”

Andressa Ávila Pinheiro – Promotora de Justiça

**Protocolo: 403829**

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 073/2018-MP/PJJ

O Promotor de Justiça de Juruti, com fundamento no Art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 034/2018-MP/PJJ, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de